



EDITAL

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

PROCESSO Nº 004/2016

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”

O Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso – CRO-MT, por intermédio da pregoeira designado pela Portaria CRO nº 20, de 14 de Novembro de 2014, da Diretoria do Conselho Regional de Odontologia, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global por lote, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA**, contidos neste edital conforme o TERMO DE REFERENCIA, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA**, com o objetivo de atender a finalidade da Autarquia, Conforme Termo de Referência – Anexo I.

2 - LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, “DOCUMENTAÇÃO” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. Na sede do CRO, situada na Rua 05, Q. 12, Lt 07 St. A – Centro Político Administrativo.

DIA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, “DOCUMENTAÇÃO” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.2. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO” endereçados ao Conselho Regional Odontologia, deverão ser entregues no dia **23 de Fevereiro de 2016, às 14:30 horas**, conforme legislação em vigor, na sede do CRO, situada na Rua 05, Q. 12 Lt. 07 St. A - Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.



- 2.3. Na hipótese de não haver expediente, a realização da sessão pública, bem como o recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido.

3 - CREDENCIAMENTO

- 3.1 No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante dever apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:
- 3.2. A LICITANTE deverá apresentar-se através de seu Representante Legal para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munida de procuração, com firma reconhecida em cartório público, que o credencie a participar desta licitação, com poderes para participar da fase de lances e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade original ou outro documento oficial equivalente, com foto. Acompanhado do credenciamento deverá o representante da licitante apresentar a Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto, conforme o ANEXO VIII deste edital.
- 3.3. O credenciamento far-se-á nos moldes do Anexo IV do Edital, através de instrumento de procuração ou, ainda, por meio de documento que comprove poderes para assinar atas, manifestar o interesse na interposição de recurso ou não, apresentar documentos de habilitação e proposta de preço, assim como praticar expressamente todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. O credenciamento deverá vir acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa, devidamente atualizado. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a carta de credenciamento (Anexo V), e a declaração referente ao anexo V, VI, VII, respectivamente. A recusa em assinala ou/em entrega-la, constitui motivo para exclusão da licitante do certame.

O credenciamento é condição obrigatória para a participação das licitantes neste pregão.

- 3.5. Somente as licitantes que atenderem ao requisitos do item 3.4 deste, terão poderes para formular verbalmente, na seção, novas propostas e lances de preços, de manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar



Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se à que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

- 3.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas LICITANTES, dando-se início ao recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

4.1 Somente serão considerados os documentos de habilitação e as propostas apresentadas pelas empresas isoladamente, isto é, não será admitida a formação de consórcio, ou qualquer tipo de agrupamento de empresas, para o fornecimento dos serviços objeto desta licitação.

4.2. Será vedada a participação de empresas nesta licitação quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem sob processo de falência, recuperação judicial/extra judicial ou dissolução;
- c) Estiverem impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados; e,
- d) Enquadradas em alguma das disposições do artigo 9º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93.

4.3. As LICITANTES deverão apresentar a documentação e proposta de preço em 2 (dois) envelopes separados e indevassáveis, identificados obrigatoriamente na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

Razão Social e CNPJ
Pregão Presencial nº 04/2016
Processo nº 04/2016

ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”

Razão Social e CNPJ
Pregão Presencial nº 04/2016
Processo nº 04/2016



- 4.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

5 - ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. As LICITANTES deverão apresentar as propostas, redigidas de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado, bem como ser devidamente datadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is), não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

- 5.2. Na proposta de preço deverá constar:

- 5.2.1. A proposta deverá ser emitida em uma via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalva ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

5.2.1.1 Uma única cotação, contendo preços unitários e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados este último;

- 5.2.2. Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para entrega e abertura dos envelopes, sendo este prazo interrompido nos casos de recurso ou qualquer diligência que por ventura o pregoeiro julgue necessária realizar para o deslinde da presente licitação.



6 - ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

6.1.1. Cédula de identidade;

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.5, não precisarão constar do “Envelope Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. A documentação relativa a regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.3.1. Fazenda Federal:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da



6.2.3.2. Fazenda Estadual:

- a) Certidão Negativa de Débitos do Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS da sede ou do domicílio da licitante.
- b) Certidão Negativa de Cadastro de Débitos Inscritos em Dívida Ativa da Procuradoria do Estado da sede ou domicílio da licitante.

6.2.3.3 Fazenda Municipal:

- a) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da cidade licitante,
- b) Certidão Negativa no Cadastro de débitos Inscrito em Dívida Ativa do município, emitida pela Procuradoria Geral do Município da cidade da licitante;

6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação fiscal regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, através da apresentação das certidões negativas de débito.

6.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a :

6.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação mediante e apresentação de:

6.3.1.1. Atestados de Capacidade Técnica- mínimo de 2 (dois)- emitidos em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público, que comprovem que a licitante já tenha prestado, ou esteja prestando a / contendi, serviços de acordo com o objeto do Edital. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, datado e estarem assinados pelo responsável da empresa.

6.3.1.2. Comprovação de que a licitante possui Matriz ou Filial Própria, na cidade onde está sediado o Conselho Regional de Odontologia, onde serão prestados os serviços do objeto do Edital.

6.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, dedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



6.4.1.1 Na participação de micro empresas e empresa de pequeno porte, que são optantes pelo Simples, na ausência do Balanço Patrimonial do Último exercício, deverão apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica do exercício de 2009, conforme artigo 31, da Instituição Normativa 355, de 29/08/2003.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As datas de expedições destas certidões não deverão ser superiores a 30 (trinta) dias consecutivos retroativos a data de abertura da proposta de preço. A licitante deverá apresentar documentar emitido pelo Poder Judiciário Local, indicando todos os Ofícios Distribuidores que são responsáveis pelo registro de pedidos de falência e concordata.

7 - IMPORTANTE

7.1 As licitantes deverão obedecer a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, que trata-se da retenção de Tributos Federais.

7.2 As pessoas físicas e empresas individuais (com Cadastro de Pessoa Física – CPF) estarão sujeitas a retenção de INSS (Lei nº 9.876, de novembro de 1999) e Imposto de Renda (legislação vigente).

7.3 Quando for o caso, será aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.3.1. As licitantes optantes do SIMPLES NACIONAL deverão apresentar no ato de credenciamento a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta essa condição durante a condução do Pregão.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial (artigo 32, da Lei 8.666/93).

7.5 A licitantes que apresentarem documentação em desacordo com quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, e/ou em desacordo com a veracidade dos fatos, serão consideradas inabilitadas. Quando aplicado o item 11, se o licitante não sanar as falhas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, será considerado inabilitado.

7.6. O Conselho Regional de Odontologia reserva-se no direito de diligenciar, a qualquer tempo, durante o processo licitatório, no sentido de constatar a veracidade das informações prestadas e avaliar as reais condições para a realização do objeto desta licitação, dentro das exigências previstas neste Edital, com o que desde já concorda a proponente.

8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



8.1 A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CROMT, mediante apresentação de 01 (uma), ou mais “Ordem(ns) de Fornecimento”, adquiridos de forma parcelada, ou não, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A adjudicatária deverá:

9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Conselho Regional de Odontologia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços do objeto desta Licitação.

9.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante.

10 - DOS PROCEDIMENTOS DA PREGOEIRA

10.1 Após abertura da sessão pública, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados.

10.2 Encerrada a fase de credenciamento a Pregoeira receberá os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO” devidamente lacrados e identificados pelos interessados credenciados. Em seguida fará a abertura dos envelopes da Proposta (envelope nº1).

10.3 Será classificada como possível vencedora, a Licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

11.1 Os recursos e as penalidades para a licitação serão aqueles estatuídos na Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores, bem como na Lei 8.666/93.

11.2 O pagamento do objeto deste Edital será feito até o 10º dia útil, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, por meio de Transferência Bancária ou depósito na conta-corrente indicada pela contratada, após Ordem de fornecimento de material, Nota de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo a entrega de material..

11.2.1 O CRO INFORMA QUE SOB HIPÓTESE ALGUMA ADMITIRÁ NEGOCIAÇÃO DA(S) DUPLICATA(S) COM TERCEIRO(S).

11.3. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a prova de quitação das obrigações previdenciárias e do



FGTS, desde o último período já comprovado, até o período do referido pagamento, o qual, nesta hipótese, somente será liberado após a respectiva comprovação.

11.3.1 A suspensão do pagamento por inobservância das obrigações constantes no presente Edital por parte da CONTRATADA, não caracteriza inadimplência do CRO.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Os recursos previstos para atender a presente despesa onerarão a dotação nº 5.2.2.1.1.04.04.02.01 e 5.2.2.1.1.04.04.02.12 do orçamento deste Conselho Regional de Odontologia.

12.2 Uma vez declarada a vencedora, qualquer LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais LICITANTES desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, salvo os casos em que o recorrente apresentar o recurso antes do término do prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL à vencedora.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Caso a CONTRATADA, por dia exclusiva culpa, venha a inadimplir parcial ou totalmente qualquer exigência deste Edital, será penalizada de acordo com o previsto em contrato e ficará sujeita também a:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CROMT, pelo prazo de até 5(cinco) anos, na forma do disposto no artigo 14, do Decreto Lei nº 3.555

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A duração do contrato firmado com a licitante vencedora será da data da assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Pregoeira se reserva no direito de tomar todas as decisões necessárias – a seu critério- para verificar e esclarecer a comprovação das informações constantes nos envelopes nº 1 e nº 2 que forem apresentados, sempre visando o pleno alcance do interesse público.

15.2 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a licitante:



- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CROMT as informações necessárias, antes de apresentá-la;e,
- b) Conhece todas as especificações e condições e execução/fornecimento do objeto do Edital e Anexos.

15.3 A critério do CROMT, esta licitação poderá ser:

- a) Anulada, se houver ilegalidade; e,
- b) Revogada, a juízo do CROMT, se for considerada inoportuna ou afronte o interesse público;

15.4 A Pregoeira do CROMT fica reservada o direito de desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital, sempre primando pelo interesse público;

15.5 É facultado a Pregoeira a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6 Na apresentação de quaisquer documentos que não esteja(m) redigido(s) em língua portuguesa, os licitantes deverão apresentar este(s) documento(s) traduzido(s) por tradutor público juramentado, sendo dispensada a sua autenticação por consulados estrangeiro, caso a mesma seja elaborada no Brasil.

15.7. A licitante deverá obrigatoriamente comprovar através de seu estatuto, ou contrato social sua aptidão ou habilitação para organizar, promover e executar os serviços objetos da presente licitação. Não serão aceitos quaisquer tipos de comprovação que não seja a mencionada em contrato social ou estatuto, devidamente registrado na Junta Comercial de domicílio/sede da licitante.

15.8 No caso de Estados e Municípios da Federação onde comprovadamente não sejam emitidas certidões referentes à Dívida Ativa Estadual e Municipal deverá a licitante declarar expressamente nos termos da Lei, que está regular junto ao Fisco no âmbito Estadual e Municipal e que a unidade da Federação onde está domiciliada não emite tais declarações; responsabilizando-se mediante o exposto assumir quaisquer responsabilidades pela veracidade do conteúdo declarado.

15.9 Os atestados de capacidade técnica deverão ser compatíveis com os serviços a serem prestados, assim como devem comprovar a capacidade técnica e operacional da licitante, todos com validade de até 30 dias anteriores à data de realização do certame,

15.10 Na hipótese do LICITANTE pretender executar o objeto do certame de forma a escolher o estabelecimento (matriz/sede e/ou filial), deverá apresentar no ato da licitação os documentos referentes a opção desejada. Desta forma, se o CRO for



atendido pela matriz da licitante, todos os documentos apresentados deverão ser pertinentes a matriz da mesma. Esta exigência também se refere ao caso de filiais.

15.11 As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do LICITANTE. As certidões, atestados e declarações que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos se as datas de emissão não excederem a 30(trinta) dias de antecedência da data prevista para a realização (abertura dos envelopes de habilitação e proposta) da sessão pública.

15.12 Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atender a todos os termos deste EDITAL e seus ANEXOS.
- b) Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentarias do CROMT. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela Pregoeira, ficando o(s) respectivo(s) LICITANTE(s) impedidos de participar da etapa de lances verbais.
- c) A proposta de preço apresentada neste edital deve consignar expressamente o percentual de desconto ofertado, incluídos (tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

15.13 Estarão impedidas de participar deste Pregão a LICITANTE que:

- a) Estiver sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- b) Tenha sido suspenso o direito de participar de licitações e contratações com a administração pública direta e indireta.
- c) Possui entre seus dirigentes, empregados ou administradores do Conselho Regional de Odontologia.
- d) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- e) Estiver organizado sob a forma de consórcio.

15.14 A licitante declara, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência de avença decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e do Setor de Compras da Autarquia.

16 - ESCLARECIMENTOS



16.1 Os pedidos de esclarecimento, relativos a presente licitação, deverão ser efetuados por escrito ao CROMT, até as 17:00 do dia 18 de Fevereiro de 2016, aos cuidados da pregoeira, na Rua 05,. Qd 12, Lt. 07, St. A, Centro Político Administrativo-Cuiabá/MT, pelo e-mail compras@cromt.org.br ou pelo telefone 65-2193-7512.

16.1 O CROMT não responderá as perguntas formuladas em desacordo com o disposto no item anterior.

17- DOS ANEXOS

17.1- Anexo I – Termo de Referência;

17.2- Anexo II – Especificações dos materiais de expediente de interesse do CROMT e valores de referência.

17.3- Anexo III - Carta Proposta – Modelo

17.4- Anexo IV - Modelo Carta de Credenciamento

17.5- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

17.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

17.7- Anexo VII - Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006 (modelo)

17.8- Anexo VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto;

17.9- Anexo IX - Minuta do Contrato

Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Luiz Evaristo Ricci Volpato

Presidente do CROMT



ANEXO I – (Termo de Referência)
<u>1. Interessada</u> 1.1. Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso
<u>2. Da Categoria</u> 2.1. Contratação de Empresa especializada em fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Informática.
<u>3. Objeto</u> 3.1. Realização de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente com entrega parcelada, visando atender as demandas do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso- CROMT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
<u>4. Da Justificativa</u> 4.1 Justifica-se essa contratação devido à necessidade de repor estoques de Expediente e Informática para a sede do CROMT, tendo em vista a continuidade dos serviços administrativos internos desse Regional.
<u>5. Local e Prazo de Execução</u> 5.1 O objeto deverá ser entregue na sede do Contratante . O prazo para sua entrega será de até 03 (três) dias úteis após a expedição da ordem de serviço.
<u>6. Dotação Orçamentaria</u> 6.1 Elemento de despesa na rubrica 5.2.2.1.1..04.04.02.01- Artigos de expediente, 5.2.2.1.1..04.04.02.12 – Materiais de Informática.
<u>7. Acompanhamento da Aquisição</u> 7.1 Ficará responsável pelo acompanhamento da aquisição o responsável pelo setor de almoxarifado.
<u>8. Do Pagamento</u> 8.1 O pagamento será efetuado no 10º útil dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CROMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes



serem tomadas por parte da CONTRATADA.

9. Do Recebimento

9.1 Os matérias serão recebidos na sede da CONTRATADA

10. Das Especificações e Quantidade de itens

10.1 Os objetos deverão possuir todas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência demonstradas no quadro abaixo:

LOTE 01- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QT.
01	Papel A4; 210x297mm; gramatura 75g; celulose proveniente de florestas renováveis; branco; embalagem com 500 folhas (resma) CX/10	CAIXA.	15
02	Colchete 08, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/ 72 unidades.	CAIXA	200
03	Envelope saco kraft 24x34 mm c/ 250	CAIXA	20
04	Envelope saco kraft 31x41mm c/ 100	CAIXA	20
05	Tinta para carimbo não tóxico, acondicionamento em frasco plástico de 40 ml na cor preta	UNID.	2
06	Caneta hidrográfica, material plástico, para diploma, espessura escrita fina nº 5 cor carga preta.	UNID.	6
07	Plástico p/ plastificar documento tam. 79x108x0.07 c/100 fls modelo rg	CAIXA	4
08	Lacre para malote 23 cm c/100 na cor azul	PCT	2
09	Fita adesiva dupla face 12x30, aplicação em papel	UNID.	10
10	Arquivo morto polionda polcart – cor azul	UNID.	120
12	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6 - caixa 5.000	CAIXA.	5
13	Caneta marca texto, tinta na cor amarela, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano.	UNID.	10



14	Caneta marca texto, tinta na cor verde, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano.	UNID.	10
15	Caneta marca texto, tinta na cor laranja, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano.	UNID.	10
16	Etiquetas para correspondência – 22 por folha (tam 99,00 mm x 25.4mm) a4354	CAIXA	15
17	Etiqueta para correspondência – 6182	CAIXA	10
18	Etiqueta para correspondência- 6183	CAIXA	10
19	Pincel para quadro branco cor vermelha	UNID.	3
20	Pincel para quadro branco cor azul	UNID.	3
21	Elástico amarelo em látex, forma circular, superresistente. Composição: borracha natural. Pacote de 1 kg.	PCT	1
22	Caderno protocolo para correspondência tam.148mm x 202mm	UNID.	3
23	Livro ata de 100 fls	UNID.	3
24	Fita adesiva embalagem, material papel, 48x40mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente.	UNID.	15
25	Fita adesiva embalagem, material papel, 12x40 mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente.	UNID.	5
26	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material metal c/ 100	CAIXA	30
27	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 08, material metal c/ 100	CAIXA	30
28	Pasta sanfonada a4, com 32 divisórias.	UNID.	2
29	Pasta plástico transparente c/ aba ofício	UNID.	3
30	Pasta plástico transparente c/ aba ofício de	UNID.	3



	55mm		
31	Pasta a-z zebrada	UNID.	100
32	Plástico contact 25 metros	ROLO	1
33	Pasta catalogo preto com 100 fls	UNID.	2
34	Fragmentadora 12 pag. C/cesto.	UNID.	1
35	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 aos. CX/50	CAIXA	1

LOTE 02- MATERIAL DE INFORMATICA

01	HD EXTERNO 500GB PORTATIL	UNID.	1
02	TECLADO PADRÃO PRETO USB	UNID.	3
03	MOUSE PRETO USB	UNID.	2
04	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M1212nf	UNID.	15
05	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LaserJet Pro 400 M401n	UNID.	15
06	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1319f mfp	UNID.	15



11. Do Reajustamento

11. Durante a vigência do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado.

12. Da Vigência

12.1 O contrato terá vigência da data de assinatura até 31/12/2016, contados da data de sua assinatura.

12.2 Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93

Cuiabá, 04 de Fevereiro de 2016.

Luana Ramos Gonçalves

Pregoeira do CRO-MT



ANEXO II

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DO
CROMT E VALORES DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DISCRICÃO	UNID.	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DE REFERENCIA R\$
01	Papel A4; 210x297mm; gramatura 75g; celulose proveniente de florestas renováveis; branco; embalagem com 500 folhas (resma) CX/10	CAIXA.	15	116.50	1.747,50
02	Colchete 08, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/ 72 unidades.	CAIXA	200	5.35	1.070,00
03	Envelope saco kraft 24x34 mm c/ 250	CAIXA	20	41.32	826.40
04	Envelope saco kraft 31x41mm c/ 100	CAIXA	20	27.35	547.00
05	Tinta para carimbo não tóxico, acondicionamento em frasco plástico de 40 ml na cor preta	UNID.	2	2.24	4.48
06	Caneta hidrográfica, material plástico, para diploma, espessura escrita fina n° 5 cor carga preta.	UNID.	6	3.35	56.10
07	Plastico p/ plastificar documento tam. 79x108x0.07 c/100 fls modelo rg	CAIXA	4	84.61	338.46
08	Lacre para malote 23 cm c/100 azul	PCT	2	16.07	31.14
09	Fita adesiva dupla face 12x30, aplicação em papel	UNID.	10	3.81	38.10
10	Arquivo morto polionda polcart – cor azul	UNID.	120	3.97	476.79
12	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6 - caixa 5.000	CAIXA.	5	3.96	19.81
13	Caneta marca texto, tinta na cor verde, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano.	UNID.	10	1.02	10.20
14	Caneta marca texto, tinta na cor amarelo, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano.	UNID.	10	1.02	10.20



15	Caneta marca texto, tinta na cor laranja, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano.	UNID.	10	1.02	10.20
16	Etiquetas para correspondência – 22 por folha (TAM. 99,00 mm x 25.4mm) a4354	CAIXA	15	48.33	483.30
17	Etiqueta para correspondência – 6182	CAIXA	10	44.85	448.50
18	Etiqueta para correspondência- 6183	CAIXA	10	45.68	456.83
19	Pincel para quadro branco cor vermelha	UNID.	3	2.27	6.81
20	Pincel para quadro branco cor azul	UNID.	3	2.27	6.81
21	Elástico amarelo em látex, forma circular, super-resistente. Composição: borracha natural. Pacote de 1 kg.	PCT	1	18.18	18.18
22	Caderno protocolo para correspondência tam.148mm x 202mm	UNID.	3	7.96	23.88
23	Livro ata de 100 fls	UNID.	3	9.46	28.39
24	Fita adesiva embalagem, material papel, 48x40mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente.	UNID.	15	2.71	40.65
25	Fita adesiva embalagem, material papel, 12x40 mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente	UNID.	5	1.46	7.33
26	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material metal c/ 100	CAIXA	30	1.70	51.00
27	Clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 08, material metal c/ 100	CAIXA	30	2.63	78.99
28	Pasta sanfonada a4, com 32 divisórias.	UNID.	2	40.92	81.84
29	Pasta plástico transparente c/ aba ofício	UNID.	3	1.85	5.55
30	Pasta plástico transparente c/ aba ofício de 55mm	UNID.	3	3.67	11.02



31	Pasta A-Z zebrada	UNID.	100	7.37	737.00
32	Plástico contact 25 metros	ROLO	1	44.66	44.66
33	Pasta catalogo preto com 100 fls	UNID.	2	17.58	35.16
34	Fragmentadora 12 pag. C/cesto.	UNID.	1	463.33	463.33
35	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 aos. CX/50	CAIXA	1	45.34	45.34

LOTE 02 – MATERIAL DE INFORMATICA

ITE M	DISCRIÇÃO	UNID.	QT.	Valor Unit.	VALOR TOTAL DE REFERENCIA R\$
01	HD EXTERNO 500GB PORTATIL	UNID.	1	360.33	360.33
02	TECLADO PADRÃO PRETO USB	UNID.	3	26.95	80.85
03	MOUSE PRETO USB	UNID.	2	18.05	36.10
04	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M1212nf	UNID.	15	54.99	824.89
05	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LaserJet Pro 400 M401n	UNID.	15	51.43	771.45
06	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1319f mfp	UNID.	15	64.37	965.55



Valor Total de Referência Lote 1 – R\$ 8.260,95 (oito mil duzentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

Valor Total de Referência Lote 2 – R\$ 3.039,17 (três mil trinta e nove reais e dezessete centavos);

Valor Total Global de Referência: R\$ 11.300,12 (Onze mil trezentos reais e doze centavos).



ANEXO III

CARTA PROPOSTA – (Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016.

Nome da Empresa: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____
Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____
Conta-corrente nº: _____ **Banco nº:** _____ **Agência nº:** _____
Ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimentos dos materiais/produtos objetos do Pregão Presencial nº 04/2016. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	Papel A4; 210x297mm; gramatura 75g; celulose proveniente de florestas renováveis; branco; embalagem com 500 folhas (resma) CX/10	CAIXA.	15		
02	colchete 08, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/ 72 unidades.	CAIXA	200		
03	envelope saco kraft 24x34 mm c/ 250	CAIXA	20		
04	envelope saco kraft 31x41mm c/ 100	CAIXA	20		
05	tinta para carimbo não tóxico, acondicionamento em frasco plástico de 40 ml na cor preta	UNID.	2		
06	caneta hidrográfica, material plástico, para diploma, espessura escrita fina nº 5 cor carga preta.	UNID.	6		



07	plastico p/ plastificar documento tam. 79x108x0.07 c/100 fls modelo rg	CAIXA	4		
08	lacre para malote 23 cm c/100 azul	PCT	2		
09	fita adesiva dupla face 12x30, aplicação em papel	UNID.	10		
10	arquivo morto polionda polcart – cor azul	UNID.	120		
12	grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6 - caixa 5.000	CAIXA.	5		
13	Caneta marca texto, tinta na cor amarelo, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano.	UNID.	10		
14	Caneta marca texto, tinta na cor verde, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano.	UNID.	10		
15	Caneta marca texto, tinta na cor laranja, ponta chanfrada com no mínimo 3mm, prazo mínimo de validade de 1 ano.	UNID.	10		
16	etiquetas para correspondência – 22 por folha (tam 99,00 mm x 25.4mm) a4354	CAIXA	15		
17	etiqueta para correspondência – 6182	CAIXA	10		
18	etiqueta para correspondência- 6183	CAIXA	10		
19	pincel para quadro branco cor vermelha	UNID.	3		
20	pincel para quadro branco cor azul	UNID.	3		
21	elástico amarelo em látex, forma circular, superresistente. composição: borracha natural. pacote de 1 kg.	PCT	1		
22	caderno protocolo para correspondência tam.148mm x 202mm	UNID.	3		
23	livro ata de 100 fls	UNID.	3		
24	fita adesiva embalagem, material papel, 48x40mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente.	UNID.	15		



25	fitas adesivas embalagem, material papel, 12x40 mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente	UNID.	5		
26	clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material metal c/ 100	CAIXA	30		
27	clips de material tratamento superficial niquelado, tamanho 08, material metal c/ 100	CAIXA	30		
28	pasta sanfonada a4, com 32 divisórias.	UNID.	2		
29	pasta plástico transparente c/ aba ofício	UNID.	3		
30	pasta plástico transparente c/ aba ofício de 55mm	UNID.	3		
31	pasta A-Z zebra	UNID.	100		
32	plástico contact 25 metros	ROLO	1		
33	pasta catálogo preto com 100 fls	UNID.	2		
34	fragmentadora 12 pag. c/cesto.	UNID.	1		
35	caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado	CAIXA	1		



	transparente, validade mínima de 3 aos. cx/50				
--	---	--	--	--	--

LOTE 02 – MATERIAL DE INFORMATICA

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QT.	Valor Unit.	VALOR TOTAL R\$
01	HD externo 500gb Portátil	UNID.	1		
02	Teclado padrão preto USB	UNID.	3		
03	Mouse preto USB	UNID.	2		
04	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M1212nf	UNID.	15		
05	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LaserJet Pro 400 M401n	UNID.	15		
06	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1319f mfp	UNID.	15		

Valor Total por Extenso Item 1 R\$ _____ (_____);

Valor Total por Extenso Item 2 R\$ _____ (_____);

Valor Total Global por Extenso Item 1 R\$ _____ (_____);

Declaramos que:

1. O preço acima ofertado incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.
2. Forneceremos os materiais conforme a necessidade do CROMT, no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Cuiabá, _____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

**ANEXO IV****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa (nome _____ da empresa), CNPJ MF. _____, endereço (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. (nome completo), cargo _____; inscrito no CPF sob o nº 000.000.000/00, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado em (endereço completo), com endereço comercial na (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016 desse Conselho Regional de Odontologia - CRO, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

(domicílio do licitante), aos _____ de _____ de 2016.

representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

OBS.:

1. ANEXAR A ESSA DECLARAÇÃO O INSTRUMENTO DE OUTORGA - PROCURAÇÃO, CONTRATO SOCIAL OU OUTROS LEGAIS PARA COMPROVAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL.
2. ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO - CREDENCIAMENTO.



ANEXO V

**DOS FATOS IMPEDITIVOS E
CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL (Modelo)**

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT,
CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.

Assunto: Declaração.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá
– MT, CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

(poderá ser entregue junto a habilitação).

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT,
CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Nota: *A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.*



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A Empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ sob o nº (*informar*), com sede à (*endereço*)
DECLARA, perante o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, que:

1. Disporá a partir do ato da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, de toda a estrutura, recursos e produtos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Presencial CROMT Nº 04/2016.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,
(*localidade*), (*dia*) de (*mês*) de 2016.

(assinatura)
(nome do responsável ou representante)
(carimbo da empresa)

ANEXO IX**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato de fornecimento que fazem entre si de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT e do outro a empresa

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.482.916/0001-13, com sede administrativa na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – CEP.: 78.049-035, e-mail cromt@cromt.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente – _____, brasileiro, cirurgião-dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº _____, portador do RG _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, Cuiabá - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cuiabá - MT, neste - MT, neste ato representada pelo seu sócio gerente _____ brasileiro, casado, _____, portador do RG. n.º _____ SSP/MT e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMATICA**, com o objetivo de atender a finalidade da Autarquia, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste edital e seus anexos sendo:



CLÁUSULA SEGUNDA- DA LICITAÇÃO

2.1 Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2016 CROMT, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e de conformidade com autorização do Presidente do CROMT.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA SUJEITAÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério da administração do CROMT.

4.2 Os serviços serão contratados com base nos preços unitários contidos na proposta da Licitante contratada.

4.3 Será admitido as mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos contratados, até o limite de 25% do valor inicial atualizados do contrato, na forma do § 1º Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 Após contratação de cada item licitado, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes das propostas da Licitante, excetuando-se os casos previstos em lei ou nos documentos da presente Licitação;

4.5 O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 04/2016 e ainda o que determina a Lei nº 5.666/93.

4.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista nos parágrafos anteriores, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78, 79 e 80, e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

4.7 Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do artigo 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93

4.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



4.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

5.1 Contratante pagará a Contratada em forma mensal e de acordo com a prestação e utilização dos serviços contratados, até o limite do valor licitado, durante o período de validade do presente contrato, o valor do montante previsto de R\$ ____,00 (____ reais).

1.1.1 Os materiais de expediente serão entregues de forma parcelada, conforme ordem de serviço.

1.2 No preço estão inclusos todos os encargos. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, mensalmente, mediante emissão de relatório de fornecimento e serviços prestados juntamente com apresentação da Nota Fiscal atestada por funcionário competente do CROMT, contatado o nº do Edital de Pregão e nº do Processo que deu origem à contratação condicionada à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, CND do INSS, CR do FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1 A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no edital de licitação independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro- O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à Contratada, conforme a entrega do material de expediente, no prazo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços mediante a apresentação correspondente documento fiscal juntamente com o relatório de serviços prestados mensais, devidamente atestados pelo setor competente e certidões exigidas no item 5.2 deste contrato.

7.2 A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de serviços prestados sem apresentação da respectiva Nota Fiscal e Relatório mensal de serviços prestados, devidamente assinados pelo responsável da Contratante para tal ato.



7.3 Junto ao corpo do documento fiscal é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Contratada.

7.3.1 Em sendo optante do “SIMPLES NACIONAL” a Contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Conta 5.2.2.1.1.04.04.02.01- Artigos de Expediente, 5.2.2.1.1.04.04.02.12 Materiais de Informática.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Disponibilizar em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos fornecimentos do objeto;

9.2 Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;

9.3 Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CCONTRATADA, providencias cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital 04/2016.

9.4 Noticiar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

9.5 Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

9.6 Manter sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

CLAUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) toma todas as providencias necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento dos serviços dentre dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;



- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, que não esteja de acordo com o avanço, sem direito e ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto da licitação, ainda que acontecido na dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições fiscais e matérias para o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste contrato;
- m) encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura e Relatório com os serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração caso CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, realizar serviços nas dependências da CONTRATANTE sem identificação (uniforme e crachá);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior
- e) Em caso de não fornecimento ou cumprimento do contrato, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato



- f) A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CROMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

11.2 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3(três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

11.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais quando cabíveis;

11.4 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CROMT e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser denunciado, de acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

12.2 O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada do Presidente do CROMT

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

13.1 A contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato de:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93;
 - b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art, 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

15.1 Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 O foro Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2016.

Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso

Luiz Evaristo Ricci Volpato, CD

Presidente do CRO-MT

Roberto Maia de Almeida, CD

Tesoureiro CRO-MT



Empresa

Contratada

Testemunhas

Nome: _____

RG _____ SSP/ _____

CPF/MF _____ nº _____

Nome: _____

RG _____ SSP/ _____

CPF/MF _____ nº _____